

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026**

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa DISFARMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, referente ao item Omalizumabe 150mg/ml, o Pregoeiro, com base nas informações prestadas pela farmacêutica responsável e nas disposições constantes do edital e do Termo de Referência, esclarece que o presente procedimento licitatório tem por objeto a aquisição do medicamento pelo Município, com fornecimento pela futura contratada, emissão de nota fiscal em nome do ente público e entrega na Farmácia Municipal, observados os prazos, condições e exigências previstas no instrumento convocatório.

Conforme previsto no Termo de Referência, o prazo de entrega do medicamento é de 15 dias corridos, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a entrega ocorrer na Farmácia Municipal, localizada na Rua Honório Garcez, nº 29, Centro, Piranga/MG.

Conforme manifestação técnica da farmacêutica responsável, o Município dispõe da ordem judicial correspondente e da receita médica apresentada periodicamente pela paciente, não sendo viável condicionar o fornecimento do medicamento à obtenção de documentação pessoal complementar, procuração ou demais documentos destinados à importação direta em nome da paciente.

Assim, a forma de fornecimento indicada pela empresa, consistente na importação direta em nome da paciente, condicionada à apresentação de documentos pessoais, comprovante de residência, receita médica original, laudo ou relatório médico original e procuração para fins de liberação perante órgãos fiscalizadores, não se mostra compatível com a forma de execução prevista no instrumento convocatório.

A licitante interessada em participar do certame deverá atender integralmente às condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade sanitária aplicável, ao prazo de entrega, à emissão da nota fiscal em nome do Município e ao fornecimento do medicamento no local indicado, sem condicionar a execução contratual à apresentação de documentos pessoais da paciente ou à realização de importação direta em seu nome.

Dessa forma, esclarece-se que será admitida a participação de empresas que tenham condições de fornecer o medicamento de acordo com as exigências editalícias e legais

aplicáveis, não sendo admitida, para fins de execução do objeto licitado, a sistemática de fornecimento condicionada à importação direta em nome da paciente ou ao fornecimento de documentos pessoais da paciente, inclusive receita médica original, laudo ou relatório médico original, comprovante de residência ou procuração para fins de liberação perante órgãos fiscalizadores, nos moldes indicados no pedido de esclarecimento.

Piranga, 21 de maio de 2026.

Rafael Martins

Pregoeiro

